

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF n.º 11.257.352/0001-43

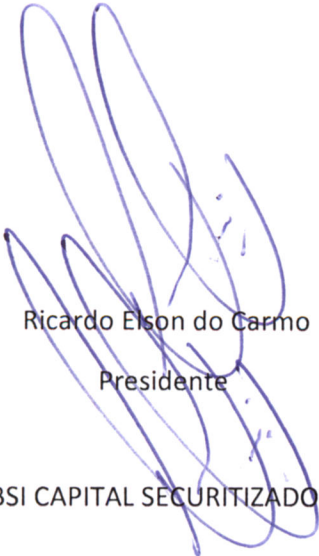
NIRE 35.3.0046182-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto de 2017, as 14:00 horas na sede da BRZ Investimentos, no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, Itaim Bibi.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, considerando a presença de titulares da totalidade da 1ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. ("Emissora"). A Assembleia Geral será realizada apenas para a 1ª Série tendo em vista que a matéria a ser deliberada é de interesse exclusivo dos titulares do CRI Seniores dispensando convocação prévia devido à presença da totalidade dos titulares dos CRI Seniores.
3. **PRESENÇA: MULTIMOMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO,** fundo de investimento sob a forma de condomínio aberto, neste ato representado pelo seu gestor, BRZ INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº758, conjunto, 52, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.888.0152/0001-06 ("Titular de CRI Sênior"), que representa a totalidade dos CRI Seniores.
4. **MESA:** Presidente: Ricardo Elson do Carmo, e Secretário: Alexandre Domingos Ferreira.
5. **OUTROS PARTICIPANTES:** (i) Representantes da Securitizadora, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e (ii) Representantes da Planner Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Imobiliários Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão, neste ato devidamente representada, na forma de seu Contrato Social (designado simplesmente como (Agente Fiduciário)).
6. **ORDEM DO DIA:** Tomar conhecimento e deliberar, conforme o caso, acerca das providências a serem tomadas pela Emissora sobre (i) a celebração de Acordo

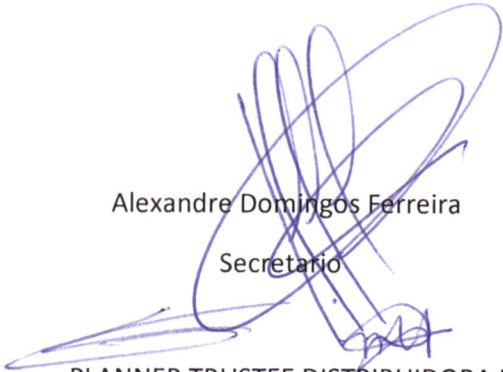
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 25 de agosto de 2017.



Ricardo Elson do Carmo
Presidente

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A



Alexandre Domingos Ferreira
Secretário

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.

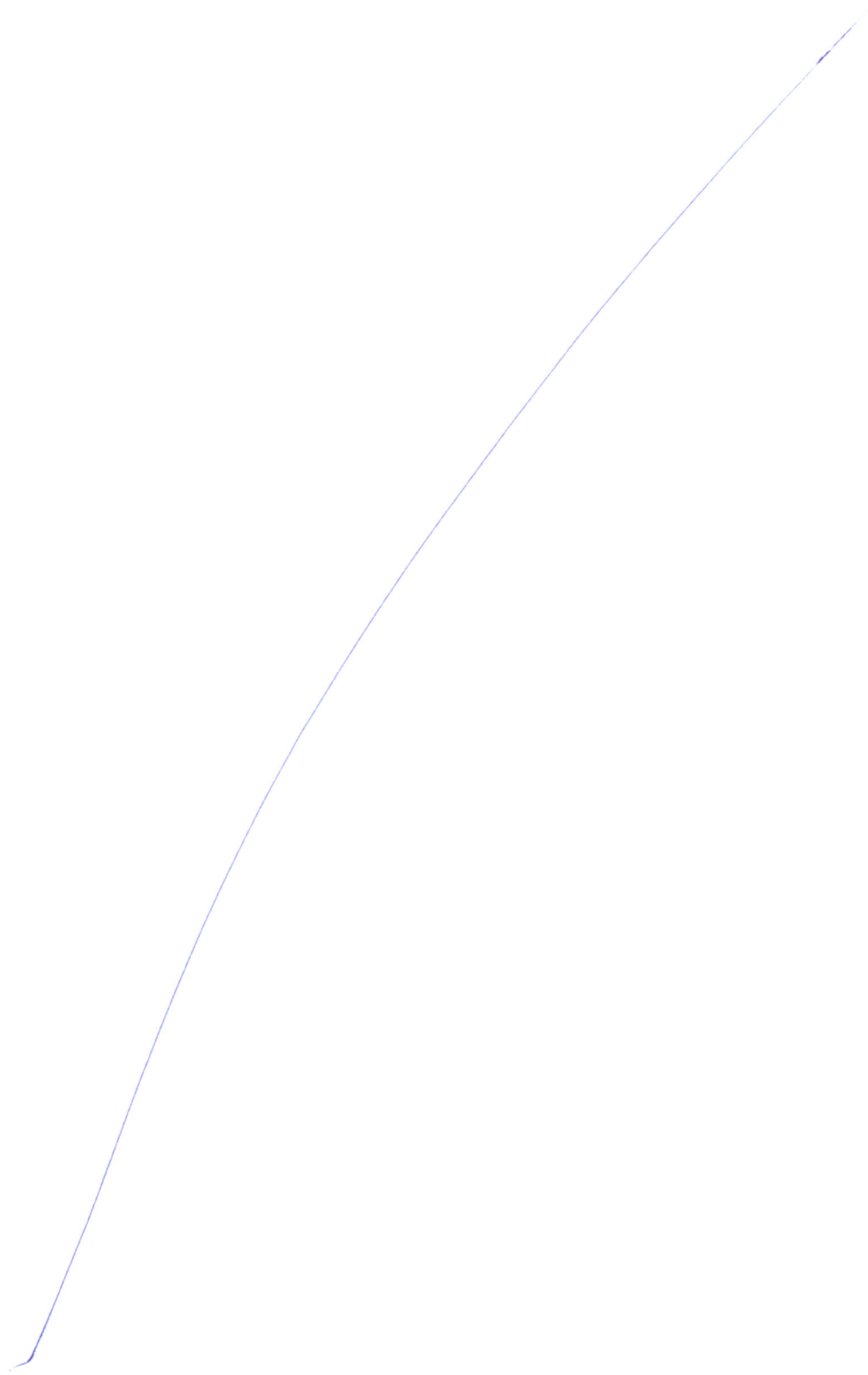
Cesário B. Passos
Procurador

Deise M. Antunes
PROCURADORA



MULTIMOMENTO FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
representado por sua gestora BRZ Investimentos Ltda.

ANEXO I






São Paulo, 24 de Julho de 2017.

Á

Sr. Gustavo Luis Selig

Grupo Hestia¹

Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3415 – 2º Andar – Ecoville

CEP: 81200-528

Curitiba/PR

Ref.: Notificação - solicitação de liberação de unidade

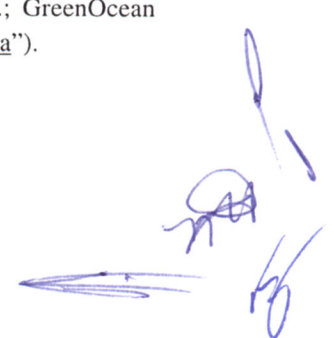
Prezado Sr. Gustavo,

Na qualidade de advogados da **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.257.352/0001-43, com sede em São Bernardo do Campo/SP, na Rua José Versolatto, n. 111, sala 2.126, Centro, CEP 09750-730, endereço eletrônico: ricardo@bsicapital.com.br, doravante denominada simplesmente "NOTIFICANTE", vem, através da presente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, do quanto segue:

1.1. Recebemos solicitação por parte do Sr. Damian de Souza Moretti para liberação da alienação fiduciária constituída em favor da BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. ("BSI") incidente sobre a unidade n. 43, do Edifício Residencial Poseidon, localizado na Rua Professor Guido Strabe, Curitiba/PR, adquirida pelo mesmo nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Unidade Condominial Autônoma de Propriedade da Hestia Construções Empreendimentos S/A, celebrado com Hestia Construções e Empreendimentos S.A. em 31 de agosto de 2010 ("Compromisso de Compra e Venda").

1.2. Para liberação da unidade, nos foi apresentada pelo Sr. Damian uma proposta de quitação do saldo remanescente com recursos próprios, com a consequente, liberação da

¹ Incluem-se aqui como destinatários da presente missiva: Hestia Incorporações Imobiliárias S.A.; Hestia Participações S.A.; Hestia Construções e Empreendimentos S.A.; Hestia Realty 01 SPE Incorporações Imobiliárias Ltda.; Hestia Realty 02 SPE Incorporações Imobiliárias Ltda.; Tibagi Realty SPE Incorporações Imobiliárias Ltda.; Hestia Palmeira SPE Incorporações Imobiliárias Ltda.; GreenOcean Camboriú Incorporações Imobiliárias S.A.; e Gustavo Luis Selig (todos em conjunto "Hestia").



alienação fiduciária incidente sobre as unidades por ele adquiridas, bem como a nossa assinatura e a devolução do referido instrumento contratual.

1.3. Não obstante, em relação à documentação apresentada, notamos que não foi apresentado o saldo devedor com os encargos contratuais devidos pelo Sr. Damian para o período “até a expedição do ‘habite-se’” e para o período posterior à convocação para pagamento do saldo devedor.

1.4. Conforme indicado no instrumento firmado, o adquirente era devedor da quantia de R\$ 114.082,00 (cento e quatorze mil oitenta e dois reais), valor que seria reajustado a partir da assinatura do contrato até a expedição do “habite-se” pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC e, após, seria atualizado pela variação mensal do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV e incidiriam juros remuneratórios de 1% a.m. (Cláusula Quarta, item “E”, do Compromisso de Compra e Venda).

1.5. Nesse contexto, para apuração do saldo devedor correto, é necessário confirmar (i) se incidiram os encargos contratados desde a data de celebração do contrato até a expedição do “habite-se”; (ii) se e quando ocorreu a convocação do Sr. Damian para pagar o saldo devedor e firmar a escritura definitiva; e (iii) se entre a convocação para pagar o saldo devedor, o prazo concedido e a efetiva obtenção dos recursos para quitação também foram computados os encargos contratuais.

1.6. Dessa forma, serve a presente para **NOTIFICAR** V.Sa. para que no prazo máximo de 10 (dez) dias apresente o saldo devedor atualizado e confirme se na apuração do saldo devedor os itens acima pontuados foram observados.

1.7. Desde já, com o intuito de evitar futuros litígios com o referido adquirente em função do quanto contratado com a Hestia ou das atividades de responsabilidade Hestia, e as consequências daí decorrentes como despesas com advogados, custas processuais, etc. e os demais impactos negativos da operação estruturada, a BSI ressalva que, caso não sejam apresentadas as informações no prazo assinalado, será firmado o instrumento necessário ao recebimento dos valores vinculados à referida garantia.

1.8. A BSI também ressalva que, em qualquer caso, a presente missiva não implica em renúncia (1) quanto ao recebimento da diferença a ser apurada entre o valor pago pelo adquirente e o valor devidamente aferido nos termos dos documentos da operação, devidamente atualizado e acrescido dos encargos contratuais, eis que o crédito do Sr. Rafael foi cedido fiduciariamente à BSI nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a



CÂMARA FALCÃO

ADVOGADOS

Hestia Construções e Empreendimentos S.A., a BSI, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Hestia Incorporações Imobiliárias S.A., e de seus respectivos aditamentos; ou, ainda, (2) a quaisquer pretensões da BSI nas demandas judiciais em curso.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CÂMARA FALCÃO ADVOGADOS

Fábio Luiz da Câmara Falcão

**KARINE
PEREIRA**

Assinado de forma digital
por KARINE PEREIRA
Dados: 2017.08.15
10:53:15 -03'00'

Karine Pereira

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA		NATAIRE	
GRUPO HESTIA A/C Sr. Gustavo Luis Selig R. Deputado Heitor Alencar Furtado, 3415 2º andar - Ecoville – Bairro Mossunguê 81200-528 Curitiba - Paraná			
Ref. Notificação - solicitação de liberação de unidade		☐ PRIMEIRA ENTREGA ☐ SEGUNDA ENTREGA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Denise Lefevre</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 25/07/2017	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 25 JUL 2017 DRIPR	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR G.153.285-4.	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Joacir Ferreira</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

Handwritten signature and initials in blue ink.